

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA № 004/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, NÃO REMUNERADO.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº: 3089, Bairro do Souza, Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710 e inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, neste ato representado por sua Presidente Desembargadora MARIA DE NAZARÉ GOUVEIA DOS SANTOS, matrícula PA1309, residente e domiciliada nesta cidade de Belém e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 3.191, de 02 de julho de 1957, com sede em Belém, Pará. na Rua Augusto Corrêa, nº 01. inscrita no CNPJ sob o nº 34.621.748/0001-23, representada neste ato por seu Reitor, V. Ma. EMMANUEL ZAGURY TOURINHO, portador da carteira de identidade nº 15XXX66 - PC/PA e CPF sob o nº 153.XXX.992-XX, residente e domiciliado na nesta cidade de Belém, reconduzido por meio do Decreto de 13 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial da União no dia 14 de outubro do mesmo ano, doravante denominada UFPA resolvem firmar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nos termos e condições expressas nas clausulas seguintes:

# CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Acordo e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos no art. 184 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e na Instrução Normativa 01/2024-GP de 01 de março de 2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a colaboração mútua entre os partícipes para proporcionar a realização de estágio não remunerado de caráter obrigatório aos discentes regularmente matriculados nos cursos da UFPA, para atuarem nas Varas Criminais, Varas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Juizados Especiais Cíveis, Turmas Recursais e Centrais de Atermação e Distribuição (CAD) do Tribunal de Justiça do Pará.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO ESTÁGIO

**3.1-** Considerando a existência de processo seletivo para contratação de estagiários para esse Poder, bem como o disposto nas normas pertinentes, a duração do estágio será vinculada a carga horária obrigatória para essa atividade, no âmbito da respectiva Instituição de Ensino e seu detalhamento constará obrigatoriamente no plano de estágio.



State State



Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 3.1 O limite disposto no caput não poderá ultrapassar a duração de 03 (três) semestres letivos, mediante a celebração de Termo de Compromisso.
- O Termo de Compromisso de Estágio poderá ser renovado mediante Termo Aditivo até que se alcance o prazo máximo, estabelecido na cláusula 3.1.
- 3.3 O período máximo de que trata o item 3.1 não se aplica à estagiário com deficiência.
- O estagiário se obrigará, mediante Termo de Compromisso, a observar as normas estabelecidas para os servidores do TJPA, especialmente relativas ao sigilo e a veiculação de informações a que tenham acesso, em decorrência do estágio.
- 3.5 A carga horária de estágio deverá:
- I Constar do Termo de Compromisso de estágio;
- II Ser compatível com a rotina acadêmica, inclusive com períodos de férias e avaliativos, de modo a não prejudicar o estagiário;
- III Não ultrapassar 06 (seis) horas diárias, e 30 (trinta) horas semanais;
- 3.6 Constará do termo de compromisso as seguintes obrigações do estagiário:
- I Ser assíduo e disciplinado;
- II Tratar com urbanidade, cordialidade e respeito os magistrados, partes, membros do Ministério Público, advogados, testemunhas, servidores e auxiliares da Justiça, bem como os demais cidadãos com os quais mantiver contato no desempenho das suas atividades;
- III Manter conduta irrepreensível na vida pública e particular;
- IV Utilizar trajes que não sejam atentatórios à imagem da Justiça;
- V Registrar frequência.
- 3.7 As vagas de estágio poderão ser abertas em qualquer Comarca do Estado, desde que haja disponibilidade da UFPA e do TJPA para proceder à devida supervisão.

#### CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

- 4.1 Compete ao TJPA, dentre outras previstas no Art. 9º da lei 11.788/2008:
- 4.1.1 Colocar à disposição da UFPA, número de vagas de estágio para preenchimento, conforme formulário próprio:
- 4.1.2 Oferecer condições para que o estágio seja supervisionado por docente da UFPA;
- 4.1.3 Celebrar Termo de Compromisso de Estágio não remunerado;
- 4.1.4 Ofertar instalações adequadas ao pleno desenvolvimento das atividades do estagiário;
- 4.1.5 Indicar servidor com formação e experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do respectivo estagiário, para orientar e supervisionar o estagiário, que atuará de forma integrada com o Professor orientador da UFPA;

TJPA-EXT-2024/00469

HSA







Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 4.1.6 Controlar a frequência dos estagiários durante a realização das atividades de estágio;
- **4.1.7** Ao final do estágio, entregar o Termo de Realização do efetivo exercício, com menção à data de seu início e seu término.
- 4.2 Compete a UFPA:
- 4.2.1 Selecionar preliminarmente o estudante para o estágio;
- **4.2.2** Celebrar Termo de Compromisso com o estagiário e com o TJPA, no qual conste expressamente:
  - a) a adequação das atividades a serem desenvolvidas frente à etapa e à modalidade da formação acadêmica do estudante, à proposta pedagógica do curso, sua carga horária, bem como ao calendário acadêmico;
  - b) plano de estágio contendo descrição das atividades e cronograma de realização, com detalhamento da carga horária;
- **4.2.3** Disponibilizar professor orientador, devidamente habilitado, para o acompanhamento do estágio e avaliação das atividades;
- **4.2.4** Solicitar aos educandos a apresentação periódica, no prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades;
- **4.2.5** Aferir o cumprimento do Plano do Estágio estabelecido, especialmente quanto à carga horária definida no mesmo:
- **4.2.6** Comunicar ao supervisor da parte concedente e ao Serviço de Acompanhamento de Estágio a data de início e término das atividades de cada estagiário, bem como os demais fatos relativos à vida acadêmica dos mesmos, que sejam relevantes para a realização do estágio;
- **4.2.7** Contratar em favor dos estagiários, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, responsabilizando-se pelo respectivo custo, conforme a Lei 11.778/2008 em seu art. 9º, IV.
- **4.2.8** Disponibilizar pessoal para realização de atividades formativas e informativas em conjunto com o TJPA.

### CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA

**5.1** – O Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes conforme art. 107, da Lei14.1333/2021 e Art. 11, § 2º da Instrução Normativa n.º 01/2024.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO

- **6.1** O Termo de Compromisso de estágio rescindirá, automaticamente, nas seguintes hipóteses:
- 6.1.2 Término do prazo.
- **6.1.2** Abandono do estágio, caracterizado por ausência não justificada, nos termos da Resolução nº 018/2018.
- 6.1.3 Conclusão ou interrupção do curso.

3

TJPA-EXT-2024/00469 HSA







Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 6.1.4 Postura incompatível com os regulamentos do TJPA e demais normas aplicadas.
- 6.1.5 Descumprimento do disposto no Termo de Compromisso.
- **6.2** Nas ocorrências de qualquer das hipóteses acima, o TJPA comunicará o fato à UFPA, num prazo de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- **7.1** A gestão e fiscalização deste Acordo de Cooperação Técnica será realizada pelo Serviço de Acompanhamento de Estágios em conjunto com a Coordenadoria dos Juizados Especiais, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento de seu objeto.
- 7.1.1 Dados do fiscal do Acordo de Cooperação Técnica TJPA:

Nome: Flávia Queiroz Monteiro

Matrícula: 7010-6

Setor: Chefa do Serviço de Acompanhamento de Estágio **7.1.2** Dados do fiscal do Acordo de Cooperação – UFPA

Nome: Elizeth Duarte Guimarães RG/CPF: 2XXX669/SEGU/PA

Cargo: Téc. Assuntos Educacionais

#### CLÁUSULA OITAVA- DOS RECURSO FINANCEIROS

- **7.1** O presente ACT, celebrado em regime de mútua colaboração, não gera obrigação pecuniária e não implica em compromissos financeiros, indenizações ou transferências de recursos entre os Partícipes.
- **7.1.1** As despesas necessárias à consecução do objeto acordado serão da responsabilidade de cada Partícipe em sua atuação.
- **7.1.2** Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos Participes, em decorrência das atividades inerentes ao presente ACT, não sofrerão alteração na sua vinculação, nem acarretarão quaisquer ônus ao outro Partícipe..

#### CLÁUSULA NONA- DAS ALTERAÇÕES

**9.1** - Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste instrumento ser alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazer parte integrante do Acordo de Cooperação Técnica.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- DO COMPROMISSO DE ANTICORRUPÇÃO

**10.1** - Os partícipes, por seus representantes, se obrigam a cumprir e fazer cumprir as normas, regras e procedimentos administrativos destinados a regulamentar a contratação direta ou indireta com a administração pública, comprometendo-se em inibir, combater e, por todos os meios

TJPA-EXT-2024/00469

HSA







Coordenadoria de Convênios e Contratos

razoáveis, evitar a prática de ações de corrupção, por seus representantes legais, funcionários e prepostos, bem como reprimir comportamentos similares, observando fielmente a disciplina contida na Lei 12.846/13 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto n.º 11.129/22.

10.2 - A convenção de vontade reduzida na presente cláusula é aplicável aos representantes dos partícipes, empresas afiliadas, coligadas ou controladas, seus prepostos, subcontratados, e todos os agentes que direta ou indiretamente estejam vinculados a atividades das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 - Os partícipes obrigam-se a atuar no presente instrumento, quer seja através de seus representantes legais, colaboradores ou por terceiros que participem diretamente ou por determinação destes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei Federal nº 13.709/2018, com as normas e regulamentos acerca da matéria adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores competentes emitidos posteriormente à assinatura deste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 12.1 Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por desistência de qualquer um dos partícipes, hipótese em que ficarão responsáveis somente pelas obrigações do tempo em que participaram voluntariamente do Instrumento de Parceria.
- 12.2 Poderá, ainda, ser rescindido por:
  - 12.2.1 descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, e
  - 12.2.2 constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

- 13.1 Para atingir o objeto pactuado e observando o disposto no art. 6º da Instrução Normativa n.º 01/2024-GP, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição.
- 13.2 Admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho aprovado, mediante Termo Aditivo, desde que seja previamente apreciado pelo setor técnico e submetido à aprovação dos signatários, vedada a mudança do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ADESÃO

- 14.1 Os municípios do Estado do Pará e outras instituições Públicas ou Privadas poderão colaborar com esse acordo de cooperação técnica, com recursos físicos, materiais, logísticos e/ou humanos, visando a melhor execução dos objetivos.
- 14.2 O Termo de Adesão, observada a necessidade de regular instrução processual e da existência de plano de trabalho, será formalizado após a anuência desta Corte.
- 14.3 O Termo de Adesão será publicado pelo TJPA, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

TJPA-EXT-2024/00469 HSA





5



#### Coordenadoria de Convênios e Contratos

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos que surgirem na vigência deste presente Termo de Cooperação serão resolvidos por consenso dos partícipes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura no Diário Oficial do Estado, nos termos do § 5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará, bem como incumbirá ao TJPA divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial desta Corte na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8°, § 2°, da Lei nº 12.527, de 2011.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

- 17.1 Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.
- 17.2 E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Belém, 04 de julho de 2024.

#### MARIA DE NAZARÉ GOUVEIA DOS SANTOS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

#### **EMMANUEL ZAGURY TOURINHO**

Reitor da Universidade Federal do Pará

Testemunhas:

6

TJPA-EXT-2024/00469 HSA







#### PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Coordenadoria de Convênios e Contratos

Nome:	Nome:
CPF n⁰	CPF n⁰





#### FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 12/04/2024

CONVÊNIO Nº 37/2024 - PROEG (11.70)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/05/2024 12:20 ) EMMANUEL ZAGURY TOURINHO REITOR - TITULAR REITORIA (11.01) Matrícula: ###274#0

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <a href="https://sipac.ufpa.br/documentos/">https://sipac.ufpa.br/documentos/</a> informando seu número: 37, ano: 2024, tipo: CONVÊNIO, data de emissão: 12/04/2024 e o código de verificação: af640592f8







# **JUDICIÁRIO**

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### CONTRATO

#### Extrato de Termo de Doação nº 073/2024/TJPA

Partes: TJPA e MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SU-PERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO AMAPÁ-SR/PF/AP, inscrito no CNPJ/MF nº. 00.394.494/0001-36.

Objeto do contrato: doação de bens móveis inservíveis

Processo: PA-EXT-2024/00032

Fundamentação Legal: Art.76, inciso II, "a" da Lei 14.133/2021

Foro: Belém

Valor Total: R\$ 26.688,64 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais

e sessenta e quatro centavos)

Data da assinatura do contrato: 05/07/2024

Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior -

Secretário de Administração do TJE/PA.

Protocolo: 1095561

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/TJPA/2024 (90011/2024)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à internet, via fibra óptica não dedicado, incluindo instalação, manutenção, suporte técnico e fornecimento de equipamentos em comodato pelo período de 24 (vinte e quatro) meses para as unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital. SES-SÃO PÚBLICA: 24/07/2024, às 09h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. UASG do TJ/PA: 925942. Edital disponível em: www.gov.br/compras/pt-br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91) 3205-3257 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 08 de julho de 2024. Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 1095338

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ **AVISO DE LICITAÇÃO** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/TJPA/2024 (90012/2024)

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços relacionados à emissão de Certificados Digitais, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital. SESSÃO PÚBLICA: 23/07/2024, às 09h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. UASG do TJ/ PA: 925942. Edital disponível em: www.gov.br/compras/pt-br e www.tjpa. jus.br. Informações pelo telefone (91) 3205-3257 ou e-mail licitacao@tjpa. jus.br. Belém, 08 de julho de 2024. Serviço de Licitação do TJPA

Protocolo: 1095323

#### **CONVÊNIO**

#### Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 004/2024-TJPA

Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, inscrita no CNPJ nº.34.621.748/0001-23

Objeto: Acordo de Cooperação Técnica visando a colaboração mútua entre os partícipes para proporcionar a realização de estágio não remunerado de caráter obrigatório aos discentes regularmente matriculados nos cursos da UFPA, para atuarem nas Varas Criminais, Varas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Juizados Especiais Cíveis, Turmas Recursais e Centrais de Atermação e Distribuição (CAD) do Tribunal de Justiça do Pará.

Vigência: O presente Acordo terá vigência de 12 (doze) meses anos contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes conforme art. 107, da Lei14.1333/2021e Art. 11, § 2º da Instrução Normativa n.º 01/2024.

Foro: Belém/PA

Data da assinatura: 04/07/2024

Responsável pela assinatura: Maria de Nazaré Gouveia dos Santos - De-

sembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 1095451

#### **OUTRAS MATÉRIAS**

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **026/2024/TJPA.** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90; e INOVARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.564.827/0001-69. PROCESSO: TJPA-MEM-2024/22242. OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Registro de preços para aquisição de pneumáticos novos, sem uso anterior, com certificação do INMETRO. ORIGEM: Pregão Eletrônico nº. 057/TJPA/2023. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a substituição da marca e modelo registrados na proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 057/TJPA/2023 (TJPA-PRO-2023/02293) para o "Item 01" e o "Item 04" da ARP nº 026/2024/TJPA. DATA DA ASSINATURA: 05/07/2024. FORO: Belém/PA. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior - Secretário de Administração.

Protocolo: 1095256

# TRIBUNAIS DE CONTAS

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

#### LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

#### **PORTARIA Nº 42.405, DE 08 DE JULHO DE 2024.**

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 38.576/2022, e, CONSIDERANDO os termos do Laudo Médico nº 213321AA/1-CREM-SEAD, de 25-06-2024, protocolizado sob o Expediente de nº 012822/2024, RESOLVE:

CONCEDER à servidora ANGELA MARIA CAMPOS CARMONA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0100021, 30 (trinta dias) dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 22-03 a 20-04-2024.

ANNA MARIA MALCHER GILLET

Secretária de Gestão de Pessoas em exercício

Protocolo: 1095690

Protocolo: 1095696

#### **PORTARIA Nº 42.406, DE 08 DE JULHO DE 2024.**

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 38.576/2022, e, CONSIDERANDO os termos do Laudo Médico nº 213333A/1-CREM-SEAD, de 27-06-2024, protocolizado sob o Expediente de nº 012823/2024, RESOLVE:

CONCEDER ao servidor FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA FILHO, Agente Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0100383, 90 (noventa) dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 21-05 a 18-08-2024.

ANNA MARIA MALCHER GILLET

Secretária de Gestão de Pessoas em exercício

#### **PORTARIA Nº 42.389, DE 08 DE JULHO DE 2024.**

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a Solicitação da Coordenadoria de Transporte, protocolizada sob o Expediente nº 013397/2024, RESOLVE:

**SUPRIMENTO DE FUNDO** 

CONCEDER Suprimento de Fundos ao servidor ROZIVALDO TELES RI-BEIRO, matrícula nº 0200052, para ocorrer ao pagamento das despesas abaixo citadas:

Exercício financeiro: 2024.

Valor do Suprimento: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Naturezas das despesas:

Material de Consumo (339030): R\$ 4.800,00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (339039): R\$ 4.000,00 Programa de Trabalho: 01032112262670000 - Operacionalização das Ações Administrativas.

Período de aplicação: 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento. Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias, após o término do período de aplicação.

Órgão: 02.101 Fonte: Tesouro Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08

de julho de 2024.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Presidente

Protocolo: 1095627